



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Planalto, por seu Prefeito Municipal, Inácio José Werle, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º, da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 17/11/2017 às 19:00hs, no Auditório da Prefeitura Municipal, para apresentação e discussão do Contrato de Programa a ser firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.

Em atendimento aos princípios legais de controle social, previstos na Lei Federal 11.445/2007 e no Decreto Federal 7.217/2010, a minuta do contrato encontra-se à disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico (<http://www.planalto.pr.gov.br/>).

Planalto, 10 de Novembro de 2017.


 INÁCIO JOSÉ WERLE
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Planalto, por seu Prefeito Municipal, Inácio José Werle, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 17 de Novembro de 2017 às 18:00hs, no Auditório da Prefeitura Municipal de Planalto, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Em atendimento ao artigo 26, § 1º do Decreto Federal 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico (<http://www.planalto.pr.gov.br/>).

Planalto, 10 de Novembro de 2017.


 INÁCIO JOSÉ WERLE
 PREFEITO MUNICIPAL

Limpeza urbana
 é responsabilidade pública

A população tem um papel importante na hora de garantir a limpeza da cidade. Pequenas atitudes como evitar jogar lixo no chão, não deixar entulhos e nem móveis abandonados e separar lixo orgânico do reciclável podem facilitar muito a manutenção da limpeza das ruas, bairros e cidades.

Contribua com a limpeza e embelezamento na sua rua. O município agradece.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AMPÉRE - PARANÁ

EDITAL N° 02/2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ampere - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 516/90.

Considerando: gozo de férias de Conselheiro Tutelar atuante.

RESOLVE:

Artigo 1° - Convocar, seguindo o pleito eleitoral realizado em 04 de outubro de 2015, a 11ª Suplente Eleita para o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente Sra. GREICE KELLY MIKOANSKI CORREA, inscrita no CPF nº 053.490.089 - brasileira, residente neste município, portadora da cédula de identidade RG 8.524.767-0 SSP/PR para tomar posse do Cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único - O Conselheiro Suplente suprirá o afastamento de Conselheiro Tutelar Titular no período de 05/12/2017 a 05/11/2018, havendo possibilidade do término de contrato ser antecipado.

Artigo 2° - O Conselheiro Suplente deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, portando documentos pessoais na sala de reuniões do CMDCA localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 1460 - Centro de Ampere/PR.

Artigo 3° - Após o término do prazo para comparecimento do suplente, caso o mesmo não se apresente, será convocado o próximo suplente eleito.

Artigo 4° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ampere, 13 de novembro de 2017.

HARWYTZ MAY JANDREY
Presidente do CMDCA

Rua Presidente Kennedy, 1460 Centro Anexo à Secretaria Promoção Social
Fone 46 3547 1122 ramal 229 e-mail: cmdca@ampere.pr.gov.br



RESOLUÇÃO N° 08/2017

Súmula: Aprova o plano de ação para incentivo ao programa crescer em família - acolhimento familiar.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 516/90, em reunião realizada no dia 13/10/2017, conforme Ata 16/2017.

Considerando a deliberação unânime da plenária extraordinária realizada no dia 13 de novembro do ano corrente.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o plano de ação para incentivo ao programa crescer em família - acolhimento familiar, conforme deliberação nº 31/2017 - CEDCA/PR.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampere, 13 de novembro de 2017.

HARWYTZ MAY JANDREY
Presidente do CMDCA

Rua Presidente Kennedy, 1460 - Centro Anexo à Secretaria de Assistência Social

Fone 46 3547 1122 ramal 229 e-mail: cmdca@ampere.pr.gov.br

**EXTRATO DE DIARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Nome	WAGNER AGOSTINHO SCOLLER		
Função	Secretario de Planejamento		
Destino	CURITIBA/PR		
Motivo	INSTITUTO DAS AGUAS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
Veículo	Carro da o Gabinete		
Saída	13/11/2017 - 14H00min	Retorno	14/11/2017 - 23h00min
N° de Diárias	01 (UMA)		
	JUNIOR BEDIN SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo eorinado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADIUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a.) Processo Nr.: 189/2017
b.) Licitação Nr.: 116/2017-PP
c.) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d.) Data Homologação: 10/11/2017
e.) Data da Adjudicação: 10/11/2017
f.) Objeto da Licitação: Aquisição de um caminhão novo, para coleta de materiais recicláveis para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Paisagem do Município, com recursos pelo INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ, e recursos próprios.

g.) Fornecedores e Itens Adjudicados:

Cod	Fornecedor	Lote	Valor Total do Lote R\$
4288	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	01	227.000,00

Ampere (PR), 10 de Novembro de 2017. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal



PREFEITURA DE AMPÉRE
COMPROMISSO E RESPEITO



DECRETO N° 52/2017

Nomeia Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.
O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente cumprindo o disposto da Lei Municipal nº1564/2014. **DECRETA:**
Artigo 1° - Ficam nomeados os seguintes cidadãos para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense para biênio 2018 - 2020:

ENTIDADE	MEMBROS
Secretaria de Fomento Agropecuario	Cleverson Broca Gregol
Secretaria de Saúde	Robson Sari Elza Carnin
Secretaria de Educação	Rosane Vasileski dos Santos Luciane Spiller dos Santos
Secretaria de Esporte	Wagner Anzillero
Secretaria de Cultura	Clenir Terezinha Cora Patricia Taschin Popiolek
Secretaria de Administração	Rafael Giovanoni Perondi Mariza Aparecida Zanin de Moraes
Secretaria Rodoviária	Ederson Cora
Secretaria de Assistência Social	Samuel Jeferson Solano da Silva

Parágrafo único - Na conformidade do disposto da Lei Municipal nº1564/2014, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados será de relevante serviço público e sem remuneração.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PEFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 13 de novembro de 2017.

JUNIOR BEDIN
Secretário Administrativo

DISNEI LUQUINI
Prefeito Municipal

**O ÁLCOOL QUE
SEU CARRO PRECISA
TÁ NO TANQUE.**



TRÂNSITO
BOM

VOCE
QUE FAZ

Tribuna
Regional

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE Pregão Presencial nº 086/2017
PROCESSO Nº 707/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições em marmiteix e almoços para atender os servidores municipais em plantão e prestado serviços extraordinários
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19.822 /2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 086/2017 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica ANULADO, por motivo de erros e vícios nos descritivos dos itens, será refeito e lançado posteriormente.
Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de novembro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017
PROCESSO Nº 765/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/12/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEICULOS OPERACIONAIS LEVES, VEICULOS UTILITÁRIOS, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/12/2017, as 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de novembro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 003/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE REALEZA - PR
 O Município de REALEZA, estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 - Centro - CEP 85.770-000 - Realeza, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 05/12/2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar procedimentos de fisioterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Realeza/PR. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de REALEZA, no endereço supracitado, através do telefone (0xx46) 3543-1122 ou através do email: licitacao@realeza.pr.gov.br a partir do dia 14/11/2017.
Realeza, 13 de Novembro de 2017.
MILTON ANDREOLLI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2017
PROCESSO Nº 079/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, do tipo Menor Preço, a empresa: HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME.
Barracão/PR, 13 de Novembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 122/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Fornacão de registro de preços para aquisição de peças, devidamente instaladas, de ar condicionado automotivo para a frota de veículos do Município de Realeza/PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Novembro de 2017, às 08h:00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 94/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 13 de Novembro de 2017
Diana Bamberg - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.141/2017
 Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Barracão ao Rotary Club de Barracão e dá outras providências.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso do imóvel abaixo especificado de propriedade do Município de Barracão, Estado do Paraná, ao Rotary Club de Barracão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 16842871/0001-92, com endereço na Rua Nelmund Tiele, nº 93, Centro, em Barracão.
Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo compreende os Lotes nº 1, nº 2 e nº 3, da Quadra nº 113, e a construção edificada nos três lotes, de propriedade do Município de Barracão, conforme Matrículas nºs 9.503, 9.504 e 9.505, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.
Art. 3º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.
Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Barracão, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MARISA APARECIDA PEREIRA EIRELI - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR passa a ter a seguinte redação: A contrato fica aditivado no valor **R\$ 1.912,35 (um mil novecentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 2/2017.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 01/11/2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preço /Contrato Nº.: 180/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: CMC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Valor.: R\$ 500,00 (quinhenta e zero reais)
Vigência.: Início: 13/11/2017 Término: 13/11/2018
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2017
Recursos.: Dotação: 2.007.3.3.90.30.00.00.00 (240)
Objeto.: Contratação de empresa para execução de obra máquina de compressor de resina acoplada em escavadeira hidráulica para atender as necessidades do município de Salgado Filho
Salgado Filho, 13 de Novembro de 2017

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017 - PROCESSO Nº 90/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1.993, tendo recebido nesta data, parecer da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 184 de 26 de julho de 2017 e contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à:
EMPRESA VENCEDORA: B. S. DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 10.488.887/0001-62
VALOR TOTAL: R\$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).
PRAZO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será 03 (três) meses.
 Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Salgado Filho/PR, 13 de novembro de 2017.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 179/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: DELSI FAVARETTO & CIA LTDA - EPP
Valor.: R\$ 4.314,00 (quatro mil trezentos e quatorze reais)
Vigência.: Início: 10/11/2017 Término: 09/02/2018
Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2017
Recursos.: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (99)
Objeto.: Aquisição de caixas de bombons para atender as festividades de natal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Salgado Filho - Paraná.
Salgado Filho, 10 de Novembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 181/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: B S DOS SANTOS & CIA LTDA
Valor.: R\$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais)
Vigência.: Início: 13/11/2017 Término: 13/02/2018
Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2017
Recursos.: Dotação: 2.007.3.3.90.30.00.00.00 (240), 2.007.3.3.90.39.00.00.00 (243)
Objeto.: Contratação de empresa especializada para execução de recuperação de Chassi da Caçamba do Caminhão Basculante 2001, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
Salgado Filho, 13 de Novembro de 2017

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2016
TERMO ADITIVO Nº 049/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais cento e oitenta dias. - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIAS: O prazo de Entrega e Vigência constantes nas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 11 de Maio de 2018.
Flor da Serra do Sul, 09 de Novembro de 2017



ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.140/2017 - DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de atribuições conferidas pelo artigo 56, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º. As atribuições do cargo de Fiscal de Tributos são as definidas no Anexo Único, desta Lei.
 Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

05 Vagas – Cargo: Fiscal de Tributos	
Grupo Ocupacional: Administrativo	Nível de Vencimento inicial/final: 30 a 48
Nível de Escolaridade Exigido: 2º Grau completo	Carga Horária Semanal: 40 horas CBO: 254410
Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada, a fim de executar trabalhos necessários à fiscalização dos direitos de tributos municipais, vinculados a uma secretaria municipal específica, que envolvam conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de fiscalizar, notificar, autuar, efetuar levantamentos, lançamentos, instruir processos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.	
Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, a execução de atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho a serem desenvolvidos ou em desenvolvimento, elaboração, implantação e gerenciamento de programas de trabalho, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos relativos à área de atuação funcional; elaboração, execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho relativas à área de atuação funcional; execução de atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, afetas aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; fiscalizar o cumprimento de obrigações relativas a legislação aplicável a gestão de tributos municipais; notificar e/ou autuar quando houver o descumprimento explícito da legislação de tributos municipais; realizar atividades complementares e de apoio às de fiscalização quando necessárias; oferecer suporte administrativo às atividades de fiscalização, quando necessárias; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; prestação de assessoria em sua área de atuação funcional especializada aos dirigentes das unidades organizacionais da Prefeitura de Barracão; coordenação de equipes de trabalho, por definição do Secretário Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por email, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.	
Atribuições específicas: Compreende, especificamente, instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; realizar o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento de tributos a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos por legislação específica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em em poder dos contribuintes; verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; dar ou executar plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural; informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; propor regimes de estimativa e arbitramentos; elaborar relatórios das inspeções realizadas; propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; orientar e treinar os servidores e empregados públicos municipais que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do Município para realizar/desempenhar suas funções inerentes ao cargo.	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 - SRP

EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para uso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social Salgado Filho - Pr.
 DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 29 de novembro de 2017 às 09h00min (horário de Brasília).
 LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 29 de novembro de 2017 com início às 09h00min.
 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br.
 Salgado Filho, 13 de novembro de 2017. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Página: 1/1
 Processo Nº: 83/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2017

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.693/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, e Sr(a) HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 838.827.999-72, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas ativas qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2017, Processo Licitatório nº. 83/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) contratação de empresa para execução de hora máquina de compressor de rotores acoplado em escavadeira hidráulica para atender as necessidades do município de Salgado Filho em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Assim segue as licitantes que participaram da licitação e que tiveram seus vencedores:

Código	Nome da Empresa	Item
6672	OXC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolveram firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OXC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	17.775.914/0001-27	CARLOS ROBERTO FERREIRA SCHC	233.838.600-00

Fornecedor: 6672 - OXC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 2.930 KG ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 21 TONELADAS.	HRS		250.000	350.0000	87.500.00

Salgado Filho, 13 de Novembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ: 76.295.696/0001-98
 RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50
 C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº.: 17/2017 - DL

Processo Administrativo: 56/2017
 Processo de Licitação: 56/2017
 Data do Processo: 06/11/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 80/2017
 b) Licitação Nº.: 17/2017-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação pr/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 13/11/2017
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de recuperação de Chassi de Caçamba do Caminhão Basculante 2001, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

(em Reais R\$)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfr. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE 1					
B S DOS SANTOS & CIA LTDA - (4901)					
1 Serviço de Recuperação de Chassi de Caçamba do Caminhão Basculante 2001.	UNI	1,00	0,0000	5.730,00	5.730,00
2 Peças Caminhão Basculante 2001, Peças A/JY 2468	UN	1,00	0,0000	1.100,00	1.100,00
Total do Fornecedor:				6.830,00	6.830,00
Total Geral:				6.830,00	6.830,00

Salgado Filho, 13 de Novembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

PROCESSO Nº 89/2017 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 209 de 01 de setembro de 2017 e contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente a **EMPRESA: DELSI FAVARETTO & CIA LTDA - EPP**
 CNPJ: 04.153.723/0001-81
 VALOR TOTAL: R\$ 4.314,00 (Quatro mil, trezentos e quatorze reais).
 PRAZO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será 90 (noventa) dias. Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho/PR, 10 de novembro de 2017. - Helton Pedro Pfeifer – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 CNPJ: 78.205.999/0001-98
 RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 58
 C.E.R.: 85623-000 - Salgado Filho - PR

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 56/2017 - PR
 Processo Administrativo: 83/2017
 Processo de Licitação: 83/2017
 Data do Processo: 18/10/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 83/2017
 b) Licitação Nr.: 56/2017-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 13/11/2017
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução do item máquina de rompedor de rocha acoplado em escavadeira hidráulica para atender as necessidades do município de Salgado Filho

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descrição	Preço Unitário	Total do Item
(em Reais R\$)					
QXC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (8872)					
1. SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM ROMPEDOR DE NO MÍNIMO 2.000 KG ACOPADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 21 TONELADAS.	HRS	250,00	0,0000	250,00	62.500,00
Total do Fornecedor:					62.500,00
Total Geral:					62.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)

HELTON PEDRO PFEIFER
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 CNPJ: 78.205.999/0001-98
 RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 58
 C.E.R.: 85623-000 - Salgado Filho - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nr.: 16/2017 - DL
 Processo Administrativo: 89/2017
 Processo de Licitação: 89/2017
 Data do Processo: 06/11/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 89/2017
 b) Licitação Nr.: 16/2017-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 10/11/2017
 e) Objeto da Licitação: Aquisição de caixas de bombons para atender as festividades do natal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Salgado Filho - Paraná.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfr. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Total do Item
(em Reais R\$)					
DELSI FAVARETTO & CIA LTDA - EPP (2597)					
1. Caixa de bombons sortidos, embalagem contendo 300 gramas. A embalagem deverá estar em condições íntegras, sem amassados. Com data de fabricação maior que 150 dias. - Marca: GAFOTO	UN	600,00	0,0000	7,18	4.314,00
Total do Fornecedor:					4.314,00
Total Geral:					4.314,00

Salgado Filho, 10 de Novembro de 2017.

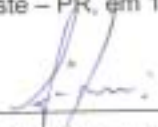
HELTON PEDRO PFEIFER
 PREFEITO MUNICIPAL

 **APMI**
 Associação de Proteção a Maternidade e Infância
 Santo Antonio do Sudoeste - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Santo Antonio do Sudoeste – PR, na forma de seu estatuto, convoca Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede, à Rua Presidente Vargas, nº 1348, Santo Antonio do Sudoeste – PR, no dia 11/12/2017 às 14:00 horas em 1ª convocação e 2ª convocação às 14:15 horas, de todos os sócios, membros da diretoria e do conselho, todos os associados em dia com suas contribuições, para eleição e posse da nova diretoria para exercer o mandato no período de dois anos a partir de dezembro de 2017, da APMI.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em 13 de novembro de 2017


 Maria de Fatima Vieira Velho Frizzo
 Presidente

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**
 CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fones: (046) 3555-2168 – Fax 3555-1331
 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE N.º 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Carta Convite n.º 001/2017, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** à empresa ALBERTO GABRIEL BUENO SAUGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP. O objeto da licitação para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Planalto, 13 de novembro de 2017.

Mauri Krielow
 Presidente

Poluição = Qualidade de VIDA

 **CAMPANHA CIDADE LIMPA**

 **Tribuna Regional**

Cidade limpa, dever de todos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.139/2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º, INCISOS, ACRESCENTA AO ART. 114, § 4º, §5º E § 6º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 112 e incisos e acrescenta §4º, § 5º, §6º, §7º, §8º e § 9º e acrescenta ao art. 131, os §4º, §5º e §6º, da Lei nº. 1932/2012:

Art. 112. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º.;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV - das edificações em geral, estradas, pontes, portos congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

V - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VI - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

VIII - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

IX - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

X - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XI - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIII - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XIV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XV - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVI - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de

estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XVIII - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XIX - do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XX - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXI - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

...

§ 4º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 5º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 6º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 7º. Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1º deste artigo, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 8º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 9º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 131. (...)

...

§ 4º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 5º. É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 6º. A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2016
TERMO ADITIVO Nº 048/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: **ROSINHO O FERREIRA E CIA LTDA**
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais cento e oitenta dias.
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIAS: O prazo de Entrega e Vigência constantes nas Clausulas Sexta e Sétima do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 11 de Maio de 2018.
Flor da Serra do Sul, 09 de Novembro de 2017

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2016
TERMO ADITIVO Nº 050/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: **LAJES VIVIDENSE IND. DE PRE MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais cento e oitenta dias.
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIAS: O prazo de Entrega e Vigência constantes nas Clausulas Sexta e Sétima do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 11 de Maio de 2018.
Flor da Serra do Sul, 09 de Novembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 107/2017
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 107/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, pré-escola e creche, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 67.815,25 (sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA: 28 de novembro de 2017 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal



Tribuna Regional

Tribuna Regional

Jornal

15 Anos

2002 - 2017

Tribuna Regional

www.jtr7.com.br

facebook.com/TribunaRegional01

tvtribunaregional

(49) 3644-4181
(49) 9 8409-2092

Tribuna Regional

PREFEITURA DE AMPÉRE
COMPROMISSO E RESPEITO

DECRETO Nº 51/2017
Nomeia Comitê Local do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente cumprindo o disposto da Lei Municipal nº1564/2014. **DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes cidadãos para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense para biênio 2018 – 2020:

ENTIDADE	MEMBROS
Secretaria de Fomento Agropecuário	Eloir David Sirtoli
	Lachele Sirtoli Cora
Secretaria de Saúde	Claucia Sartori Maier
	Graciela Gulari
	Anni Caroline Pavelegini Matias
Secretaria de Educação	Margarete Aparecida Cândido Dal Molin Filho
	Tatieli Odorcick
	Terezinha Franke
Secretaria de Esporte	Wagner Anziliero
	Andrei Ubinski
EMATER	Rudimar Battisti
	Pedro Radaelli
Agencia do Trabalhador	Volnei Pagno
	Gisele Mayara Randon Pavelegini
Secretaria de Obras, Urbanismo e Paisagismo	Sidnei Dutchievz
	Ivanor Antonio Ecker
Centro de Referência de Assistência Social	Tiago Godinho Beber
	Suzana Gaspar
	Fernanda Gabriel da Silva
	Carmem Lurdes Marques

Parágrafo único – Na conformidade do disposto da Lei Municipal nº1564/2014, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados será de relevante serviço público e sem remuneração.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 13 de novembro de 2017.

JUNIOR BEDIN
Secretário Administrativo

DISNEI LUQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMPÉRE
COMPROMISSO E RESPEITO

DECRETO Nº 50/2017
Reconduz membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente cumprindo o disposto da Lei Municipal nº516/1990. **DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam reconduzidos os seguintes cidadãos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para biênio 2018 – 2020:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
APAE	Karina Danieli	Denize Furlan Sotoriva
APMI	Inês Conci	Laurindo Gregol
ISA	Hawytz May Jandrey	Edina Okiyma
Pastoral da Criança	Maria de Fatima A. Calioni	Maria de Lurdes Calioni

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques	Samuel Jeferson Solano da Silva
Secretaria de Saúde	Elza Carnin	Glaucia Regia Sartori Maier
Secretaria de Educação	Vanilde Moreira Leite	Rosane Vasileski dos Santos
Secretaria de Finanças	Gessica Deotti	Antonio Deotti Neto

Parágrafo único – Na conformidade do disposto da Lei Municipal nº 516/90, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados será de relevante serviço público e sem remuneração.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 13 de novembro de 2017.

JUNIOR BEDIN
Secretário Administrativo

DISNEI LUQUINI
Prefeito Municipal

Tribuna Regional

PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO !

(49) 3644-4181

Educação infantil
um direito humano e social dos pequenos

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É um direito humano e social de todas as crianças até seis anos de idade, sem distinção decorrente de origem geográfica, caracteres do fenótipo, da etnia, nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, nível socioeconômico ou classe social.



Secretaria de Educação de **PLANALTO**




Automedicação não é a solução!

A automedicação começa a se tornar um problema sério quando vira **rotina**. Estudos indicam que pelo menos 35% dos medicamentos são adquiridos sem prescrição médica. No entanto, poucos sabem que isto pode causar problemas de saúde, como **reações alérgicas**, **intoxicações** e mesmo **dependência química**. Em boa parte dos casos, a indicação vem de familiares ou amigos que já tiveram quadro clínico parecido e que desconhecem o fato de que cada organismo reage de forma diferente aos remédios.

O que diferencia a CURA do VENENO é a DOSE.
O uso de medicamentos sem orientação pode ser fatal. Procure um médico ou farmacêutico.

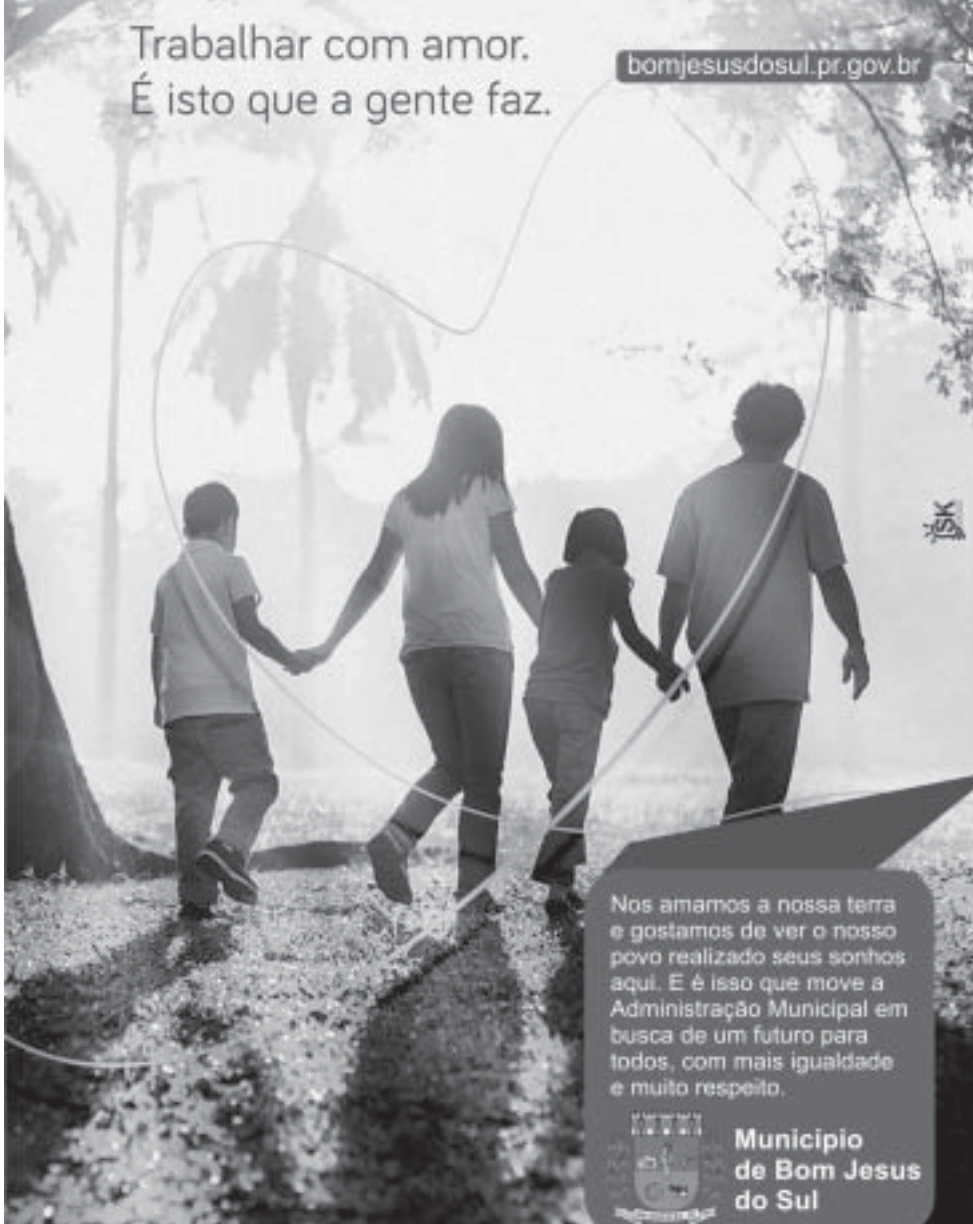
Pinhal de São Bento
DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO



**PRINCESA EM
ALERTA**

ESTAMOS EM ALERTA MÁXIMO!


Conforme levantamento recente, o município de Princesa está infestado pelo mosquito *Aedes Aegypti* transmissor de 04 doenças: DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA, ZICA VÍRUS E FEBRE AMARELA



Trabalhar com amor.
É isto que a gente faz.

bomjesusdosul.pr.gov.br

Nos amamos a nossa terra e gostamos de ver o nosso povo realizando seus sonhos aqui. E é isso que move a Administração Municipal em busca de um futuro para todos, com mais igualdade e muito respeito.

 **Município de Bom Jesus do Sul**



Pré-natal

Tranquilidade para você,
segurança para o seu bebê.

Durante o Pré-natal, com os exames médicos, é possível identificar e reduzir muitos problemas de saúde que costumam atingir a mãe e seu bebê.

As futuras mães também recebem informações sobre cuidados necessários para uma gravidez saudável, como a importância de manter uma alimentação balanceada, praticar exercícios físicos regulares e evitar o alcoolismo e o tabagismo.

Busque atendimento e mais informações sobre o pré-natal através do Sistema Único de Saúde no seu Município. É gratuito e necessário para uma gestação tranquila.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SALTINHO